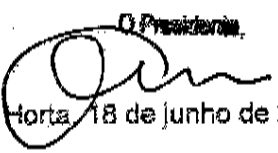
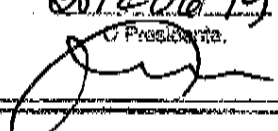


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PS
 Partido Socialista / AGRUPAMENTO NUMERE-SE E
 Grande Paróquia: de Ponta Delgada
 Para parecer em: 2012/07/19
2012/06/19
 O Presidente,

 Horta 18 de junho de 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 À SESSÃO
 Distribua-se pelo Sr. Deputado
2012-06-19
 O Presidente,


Exmo. Senhor
 Presidente da Assembleia Legislativa
 da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Projeto de Resolução – Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pela necessidade de proceder com a maior brevidade possível à transferência dos serviços para as novas instalações da cidade judiciária de Ponta Delgada

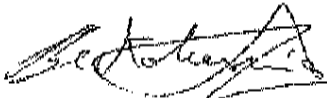
O Grupo Parlamentar do Partido Socialista entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução – Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pela necessidade de proceder com a maior brevidade possível à transferência dos serviços para as novas instalações da cidade judiciária de Ponta Delgada.

O Projeto obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário do Projeto, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

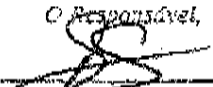
Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada 2460 Proc. N.º 109
 Data: 012/06/18

Berto Messias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Título: Projeto de Resolução
 Ass.: Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pela necessidade de proceder com a maior brevidade possível à transferência dos serviços para as novas instalações da cidade judiciária de Ponta Delgada
 Entrada n.º 37/2012 de 012/06/18
 Arquivo n.º 109
 O Responsável,

LEGISLAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pela necessidade de proceder com a maior brevidade possível à transferência dos serviços para as novas instalações da cidade judiciária de Ponta Delgada

A Constituição da República Portuguesa consagra um regime político-administrativo próprio dos arquipélagos dos Açores e da Madeira que se fundamenta nas suas características geográficas, económicas, sociais e culturais e nas históricas aspirações autonomistas das respetivas populações (cfr. n.º 1 do artigo 227.º da CRP).

Neste contexto, o direito a uma organização judiciária que tenha em conta as especificidades da Região aparece prescrito no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e demanda do Estado as medidas e ações necessárias à sua efetiva execução.

A boa administração da justiça é condição essencial da realização do Estado de Direito e dela depende, muitas vezes, a efetivação dos direitos reconhecidos aos cidadãos.

Uma justiça célere e eficaz é, também, indispensável ao desenvolvimento económico, ao progresso e à confiança dos cidadãos no Estado e nas instituições democráticas.



Neste desiderato, as condições de funcionamento das instâncias judiciais desempenham um papel fulcral, podendo aproximar a justiça dos cidadãos ou, pelo contrário, dificultar o seu acesso àquelas instâncias.

São conhecidas as condições precárias de funcionamento da quase totalidade dos tribunais instalados na cidade de Ponta Delgada, com os inerentes constrangimentos ao seu funcionamento. Na verdade, o funcionamento destes tribunais só não se encontra pior dado o abnegado esforço dos profissionais da justiça – juízes, procuradores, advogados e funcionários judiciais – que diariamente procuram ultrapassar os enormes obstáculos decorrentes desta situação.

Foi com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento desses tribunais e de otimizar os recursos do Estado, que foi lançada a Cidade Judiciária de Ponta Delgada, na qual se concentrariam todos os tribunais da cidade.

Registe-se, ainda, que a par dos objetivos imediatos atrás referidos, esta obra procede à requalificação de um imóvel com elevado valor arquitetónico e histórico, situado em zona nobre, conferindo, assim, um importante contributo à requalificação urbana do centro histórico da maior cidade dos Açores.

A construção da cidade judiciária de Ponta Delgada consubstanciou um processo moroso, que se arrasta desde 2001, com incompreensíveis avanços e recuos e que apenas se concretizou graças à defesa intransigente dos direitos das açorianas e dos açorianos e do cumprimento das obrigações do Estado para com a nossa Região.



Partido Socialista/Açores
Grupo Parlamentar

No decurso deste processo, e à medida que a obra avançava, assistimos a múltiplos anúncios de conclusão e inauguração e, logo a seguir, ao seu novo adiamento e a novos atrasos.

Concluída que está, há algum tempo e finalmente, a cidade judiciária de Ponta Delgada, importa aproveitar este importante recurso e rentabilizar rapidamente as novas instalações, permitindo a melhoria substancial das condições de funcionamento daquelas instâncias judiciais, com inegáveis benefícios para todos os utentes e para quem neles trabalha.

Considerando a conclusão das obras já verificada e a proximidade das férias judiciais, este seria o período ideal para que se operasse a transferência dos diversos serviços para o novo edifício, diminuindo assim os constrangimentos à administração da justiça e atenuando as dificuldades daí decorrentes para os utentes e profissionais e agentes da justiça.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea i) do artigo 34º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove o seguinte:

- 1- Na sequência da conclusão, verificada há meses, das obras da cidade judiciária de Ponta Delgada, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pronuncia-se pela necessidade de proceder com a maior brevidade possível à transferência dos serviços para as novas instalações, aproveitando para o efeito o período de férias judiciais que se aproxima.**



Partido Socialista/Açores
Grupo Parlamentar

2- Da presente Resolução deve ser dado conhecimento ao Senhor Presidente da República, à Assembleia da República e ao Governo da República.

Horta, 18 de junho de 2012

OS DEPUTADOS REGIONAIS DO PS,

José Carlos San-Bento